



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi 129

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

R
Fls. 120.
L. 20

LEI Nº 3.929, DE 8 DE JUNHO DE 2.001

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL INTEGRAR A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA ALTA NOROESTE, VISANDO O DESENVOLVIMENTO E A COOPERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS QUE A CONSTITUEM.

Eu, **FLORIVAL CERVELATI**, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a integrar a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA ALTA NOROESTE, visando o desenvolvimento e a mútua cooperação dos municípios que a constituem.

ART. 2º -- As despesas decorrentes da presente autorização correrão à conta de dotação orçamentária própria do exercício vigente.

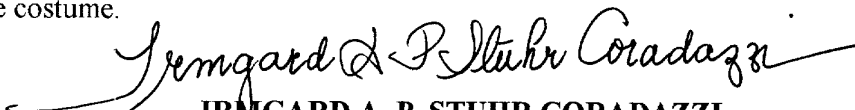
ART. 3º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos oito de junho de dois mil e um.


FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal


EDMUNDO ALARINI
Secretário de Finanças

Publicada no Departamento de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigüi, na data supra, por afixação, no local de costume.


IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI
Diretora do Departamento de Expediente e Comunicações Administrativas